

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5322
DE 23 DE MARÇO DE 2018**

INSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais consoantes ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, no inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o contido nos Decretos nº 31.863 e 31.864, ambos de 16/09/2002 e suas alterações contidas no Decreto 42.301 de 12/02/2010, no Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto nº 44.857, de 27/06/2004, o disposto no artigo 9º da Resolução SEPLAG nº 07, de 01/02/2007, e o consosante no Processo Administrativo nº E-12/134/4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria, com mandato de 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Portaria nos termos do art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301/2010.

PREGOEIRO:

Carlos Henrique da Silva Tavares, ID. 4401557-7

EQUIPE DE APOIO:

Regina Szczepura de Souza, ID. 5022629-0
Maiara Cardoso de Miranda, ID. 5032262-1
Wagner dos Santos Soares, ID. 4423212-8

MEMBROS SUPLENTE:

Felipe Santos Neves, ID. 5087521-3
Roberto Carvalho Pitzer, ID. 5087523-0
Roberta Freitas Bravo, ID. 5087256-7
Willian Pimentel Junior, ID. 5087169-2
Fábio Fernandes de Freitas Rodrigues, ID. 4413644-7

Art. 3º - Fica designado o servidor Fábio Fernandes de Freitas Rodrigues, ID 4413644-7, como substituto do titular, nos seus eventuais impedimentos, em atenção ao disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 42.301/2010.

Art. 4º - Da presente Portaria, será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN-RJ nº 5071, de 28/03/2017.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
PRESIDENTE